

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	038/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP, inscrita no CNPJ nº 14.330.082/0001-47** estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 375, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 753.411.665-15 portador da CI nº. 0682921718. expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 534, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO 001

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ITEM	QUANT.	APRESEN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.000	M	CABO, elétrico, flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 2,5mm ² , classe de isolamento 450/750 v, isolamento em termoplástico de PVC, cor amarelo, azul, preto, vermelho.	CONDUMIG	1,13	3.408,60
2	3.000	M	CABO, elétrico, flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 4,0mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor vermelho, preto, azul, amarelo.	CONDUMIG	1,74	5.244,00
03	5.000	M	CABO, elétrico, flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 6,0mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor preto.	CONDUMIG	2,18	10.925,00
04	5.000	M	CABO, elétrico paralelo flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 2,5mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor Azul.	CONDUMIG	1,13	5.681,00
05	16800	M	CABO, elétrico paralelo flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 1,5mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor vermelho.	CONDUMIG	0,87	14.683,20
06	6.000	M	CABO, elétrico paralelo flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 4,0mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor amarelo.	CONDUMIG	1,74	10.488,00
07	4.000	M	CABO, elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 16mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor vermelho.	CONDUMIG	4,37	17.480,00
08	1.000	M	CABO, elétrico flexível, condutor de cobre eletrolítico, seção 16mm ² , classe de isolamento 450/750 V, isolamento em termoplástico de PVC, cor amarelo.	CONDUMIG	4,37	4.370,00
09	3.000	M	CABO, elétrico, flexível, PP, 2x16mm ² , condutor de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 2x2,5mm ² , classe de isolamento de 750V, na cor preto.	CONDUMIG	4,37	13.110,00
10	3.000	M	CABO, elétrico, flexível, PP, 2 x 2,5 mm ² , condutores de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 2 x 2,5 mm ² , classe de isolamento de 750V, na cor preto	CONDUMIG	2,18	6.555,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

11	1700	M	CABO, elétrico, flexível, PP, 2 x 4,0 mm2, condutores de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 2 x 2,5 mm2, classe de isolamento de 750V, na cor preto	CONDUMIG	4,37	7.429,00
12	200	M	CABO, elétrico, flexível, PP, 3 x 2,5 mm2, condutores de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 2 x 2,5 mm2, classe de isolamento de 750V, na cor preto.	CONDUMIG	6,11	1.223,60
13	570	UND	CANALETA, para instalação de fios e cabos, formato U, com tampa, fabricada em plástico com base perfurada para fixação, dimensões externas mínimas 20mm (largura) x 10mm(profundidade) x 2m(comprimento), cor branca.	CONDUMIG	6,11	3.487,26
14	350	UND	CURVA, para eletroduto longa, em PVC, ¾ polegadas, 90 graus, rosqueavel, na cor preta.	AMANCO	2,18	764,65
15	430	PCT	CURVA, para eletroduto, em PVC, ¾ polegadas, 180 graus, rosqueavel, na cor preta.	AMANCO	7,42	3.194,47
16	170	UND	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1 polegadas, 90 graus, rosqueavel, na cor preta.	AMANCO	2,62	445,74
17	120	UND	CURVA, para eletroduto, em PVC, 1.1/2 polegadas, 90 graus, rosqueavel, na cor preta.	AMANCO	4,37	524,40
18	100	UND	ELETRODUTO, em PVC, rígido, soldável, de 20 mm, anti-chama, na cor preta, vara com 3 m.	AMANCO	4,80	480,70
19	260	UND	ELETRODUTO, em PVC, rígido, soldável, de 25 mm, anti-chama, na cor preta, vara com 3 m.	AMANCO	5,02	1.306,63
20	50	UND	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, ½ polegadas, na cor preta, vara com 3 metros.	AMANCO	5,15	257,83
21	340	UND	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, ¾ polegadas, na cor preta, vara com 3 metros.	TIGRE	7,86	2.674,44
22	50	UND	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, 1 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros.	AMANCO	13,98	699,20
23	50	UND	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, 1. ¼ polegadas, na cor preta, vara com 3 metros.	AMANCO	9,61	480,70
24	150	UND	ELETRODUTO, em PVC, rosqueavel, 1.1/2 polegadas, na cor preta, vara com 3 metros.	AMANCO	9,61	1.442,10

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

25	100	UND	ESPELHO, para caixa de passagem 4X2, em PVC, placa cega, com parafusos.	AMANCO	2,62	262,20
26	250	UND	FITA, isolante, para eletricidade, largura 19 mm x comprimento 10m, preta, anti chama, rolo PVC, de um lado a base resina e borracha sensível a pressão.	FAME	3,49	874,00
27	50	UND	FITA, isolante, plástica, alta fusão, anti-chama, cor preta, alta aderência, dimensão 19 mm x 10 m.	FAME	3,49	174,80
28	100	UND	HASTE, terra, em cobre eletrolítico, alta camada, comprimento 2,40 m x 5/8 polegadas, sem conectores de fixação de fio.	LORENZETI	14,85	1.485,80
29	710	UND	INTERRUPTOR, elétrico, de embutir, 01 (uma) tecla simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 ampères, 250 volts.	PLUZIE	3,93	2.792,43
30	550	UND	INTERRUPTOR, elétrico, de embutir, 02 (duas) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 ampères, 250 volts.	PLUZIE	3,93	3.845,80
31	100	UND	INTERRUPTOR, elétrico, de embutir, 03 (três) teclas simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 ampères, 250 volts.	PLUZIE	6,99	961,40
32	310	UND	INTERRUPTOR, elétrico, externo 01(uma) tecla simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 ampères, 250 volts.	PLUZIE	5,68	1.761,11
33	310	UND	INTERRUPTOR, elétrico, externo 03(três) tecla simples, fosforescente, com espelho, com tomada 10 ampères, 250 volts.	PLUZIE	10,48	3.251,28
34	50	UND	LUVA, "para eletroduto, em PVC rígido, ½", anti-chama, rosqueavel, na cor preta.	AMANCO	1,31	65,55
35	280	UND	Disjuntor elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 A, para quadro Siemes, 220 V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN Produto devera exibir o selo de conformidade de Inmetro, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa, a faixa de regulagem e o numero da norma.	LORENZETTI	9,61	2.691,92
36	280	UND	Disjuntor elétrico, unipolar, baixa tensão, 15 A, para quadro Siemes, 220 V, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN Produto devera exibir o selo de conformidade de Inmetro, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa, a faixa de regulagem e o numero da norma.	LORENZETTI	9,61	2.691,92

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

37	480	UND	Disjuntor elétrico, unipolar, Baixa tensão, 20 A, para quadro Siemes Produto devera exibir o Selo de Conformidade do Inmetro, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o numero da norma.	LORENZETTI	9,61	4.614,72
38	320	UND	Disjuntor elétrico, unipolar, Baixa tensão, 40 A, 220 volts, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN Produto devera exibir o Selo de conformidade do Inmetro, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o numero da norma.	LORENZETTI	9,61	3.076,48
39	50	und	Disjuntor elétrico, tripolar, Baixa tensão, 60 A, 220volts, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão DIN Produto devera exibir o Selo de conformidade do Inmetro, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o numero da norma.	LORENZETTI	55,45	2.772,50
40	1660	UND	Lâmpada Eletrônica 15W 220V.	G-LIGHT	9,61	15.959,24
41	2760	UND	Lâmpada Eletrônica 20W 220V.	G-LIGHT	10,48	28.946,88
42	1.000	UND	Lâmpada Eletrônica 25W 220V.	G-LIGHT	12,23	12.236,00
43	50	PCT	Armação para rack 1X1 leve.	G-LIGHT	3,93	196,65
44	2060	PCT	Bucha s 06. Para parafuso de fenda	CISER	0,13	270,00
45	2060	PCT	Bucha s 08. Para parafuso de fenda	CISER	0,17	360,00
46	2060	pct	Bucha s 12. Para parafuso de fenda	CISER	0,26	540,13
47	800	PCT	Bucha para caixa monofásica ¾.	APOIO FIX	1,14	908,26
48	100	PCT	Caixa monofásica plástica c/ cxdisj.padrao	ANDA LUZ	43,70	4.370,00
49	20	PCT	Caixa trifásica de policarbonato.	ANDALUZ	126,73	2.534,60
Valor Total do lote					R\$: 213.999,19	

LOTE 03 MATERIAL ELETRICO 002

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRICA O DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	Tomada universal c/ terra 15 A p/ perfil.	PLUZIE	5,07	507,00
02	2130	PCT	Parafuso 3,9X32.	CICER	0,17	362,10
03	500	UND.	Plafon com soquete.	ILUMI	6,84	3.420,00
04	1.000	UND	Tomada externa redonda.	PADIAL	5,98	5.980,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

05	50	PCT	Caneleta 30X30X200 aberta cor branca.	TRAMONTINA	6,84	342,00
06	100	PCT	Nipel rosca PVC ¾.	KEP	0,68	68,00
07	100	und	Abraçadeira Nylon 540x12.7	CISER	1,28	128,00
08	300	UND	Bocal de louça, 5/6 com parafuso estrela.	GERMER	4,27	1.281,00
09	2100	UND	Bucha, S/8 com parafuso estrela.	CISER	0,42	882,00
10	600	UND	Caixa para tomada, 4x2.Pvc amarelo rígido	ILUMI	2,13	1.278,00
11	150	UND	Caixa para tomada, 4x4.Pvc amarelo rígido	ILUMI	2,99	448,50
12	110	UND	Chuveiro Lorenzete, com o braço.	LORENZETTI	36,76	4.043,60
13	150	UND	Conector para chuveiro.	GERMER	4,27	640,50
14	90	UND	Disjuntor, bipolar 25°.	FAME	26,50	2.385,00
15	70	UND	Disjuntor, bipolar 60°.	FAME	42,75	2.992,50
16	25	UND	Disjuntor, tripolar 70°.	FAME	51,30	1.282,50
17	300	MT	Eletrodulto, 20PB.	AMANCO	1,28	384,00
18	300	MT	Eletrodulto, 3/4 PB.	AMANCO	1,49	447,00
19	66	UND	Fio isolante, preta com 20 metros.	FAME	5,98	394,68
20	70	UND	Interruptor, com uma tecla e uma tomada.	ILUMI	6,41	448,70
21	50	UND	Interruptor, com duas teclas e um tomada.	ILUMI	10,26	513,00
22	1.000	UND	Lâmpadas eletrônicas, 30w corrente 220.	G-LIGHT	12,82	12.820,00
23	500	UND	Lâmpadas eletrônicas, 46w corrente 220.	G-LIGHT	42,75	21.375,00
24	40	UND	Lubrificante Spray, 300 ml. Micro oleo	PRATIK	11,11	444,40
25	900	MT	Mangueira corrugada, ¾.	KRONA	1,49	1.341,00
26	14	UND	Máquina de arrebite, profissional.	SKIL	115,42	1.615,88
27	20	UND	Padrão bifásico, completo.	ANDALUZ	183,82	3.676,40
28	30	UND	Padrão monofásico, completo.	ANDALUZ	153,90	4.617,00
29	14	UND	Padrão trifásico, completo.	ANDALUZ	256,50	3.591,00
30	100	UND	Refletor, com lâmpada vapor metálico de 400 reator relé e base.	SOLAR	256,50	25.650,00
31	200	UND	Resistência, para chuveiro Lorenzetti tensão 220V. 4.600w	LORENZETTI	8,55	1.710,00
32	400	UND	Tomada embutir, 4x2 10°.	ILUMI	3,84	1.536,00
33	200	UND	Interruptor com tomada.	ILUMI	5,98	1.196,00
34	200	PCT	Caixa, 4x2 para perfil	FORTLEV	1,71	342,00
35	1.000	UN	Braço para luminária (poste)	OLIVO	23,94	23.940,00
36	300	UN	Parafuso para poste n. 200	CISPER	4,27	1.281,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

37	300	UN	Parafuso para poste n. 250	CISPER	5,13	1.539,00
38	300	UN	Parafuso para poste n. 300	CISPER	5,98	1.794,00
38	500	UN	Reator vapor de sódio 70 w 220 wts	LEDDRIVER	76,95	38.475,00
40	1.000	UN	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 wts	OSRAN	29,92	29.920,00
41	400	UN	Reator vapor metálico 400 w 220 wts	LEDDRIVER	141,07	56.428,00
42	200	UN	Lâmpada vapor metálico 400 w 220 wts	OSRAN	51,30	10.260,00
43	200	UN	Lâmpada vapor sódio 250 w 220 wts	OSRAN	51,30	10.260,00
44	200	UN	Reator vapor sódio 250 w 220 wts	LED DRIVER	115,42	23.084,00
45	100	UN	Refletor de lede 100 w 220 wts	MAXTEL	68,40	6.840,00
46	500	UN	RELE FOTO ELETRICO	QUALITRONIX	15,39	7.695,00
47	200	UN	BASE PARA RELE	QUALITRONIX	12,82	2.564,00
48	100	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	OSRAN	51,30	5.130,00
49	150	UN	REATOR METALICO 400 W	LEDDRIVER	141,07	21.160,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$: 348.513,30	

LOTE 04 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	JOGO	Caxote , em madeira, guajara dimensões de 90 cm x210 cm(comprimento) x 15 cm(largura) x 3 cm(espessura).	ANA CLARA	89,19	22.297,50
02	500	M	BARROTE, em madeira agreste, serrada, dimensões 5 x 7 cm.	GUAJARA	9,91	4.955,00
03	500	UND	COMPENSADO, de madeira,simples espessura 12 mm, dimensões de 2,20 x 1,10 m.	ANA CLARA	97,11	48.555,00
04	230	UND	PORTA, de madeira maciça, com almofada, dimensões 210 x 80 cm.	ANGELIN	178,38	41.027,40
05	50	UND	PORTA, de madeira, em imbuia, semi-oca, lisa, para interior, dimensões: 210 X 60 cm.	ANA CLARA	113,96	5.698,00
06	100	UND	PORTA, de madeira, em imbuia, semi-oca, lisa, para interior, dimensões: 210 X 70 cm.	ANA CLARA	113,96	11.396,00
07	120	UND	PORTA, de madeira, em imbuia, semi-oca, lisa, para interior, dimensões: 210 X 80 cm.	ANA CLARA	113,96	13.675,20
08	120	UND	PORTA, de madeira, em imbuia, semi-oca, lisa, para interior, dimensões: 210 X 90 cm.	ANA CLARA	148,65	17.838,00
09	2000	M	RIPA, em madeira maçaranduba, aparelhada, dimensões 5 x 2 cm.	GUAJARA	1,33	2.660,00
10	3000	M	RIPAO, em madeira agreste, serrada, dimensões 6 cm x 4cm.	PINUS	4,95	14.850,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

11	1000	M	TABUA, em pinos agreste, dimensões 30 cm x 3,0cm.	MONF ORT	8,42	8.420,00
12	18	UND	Formão, tamanho médio.	MONF ORT	9,91	178,38
13	18	UND	Formão, tamanho pequeno.	MONF ORT	11,89	214,02
14	18	UND	Formão, tamanho longo.	MONF ORT	12,88	231,84
15	30	UND	Lápis de carpinteiro.	MONF ORT	1,98	59,40
16	25	UND	Lima para serrote, 6".	KF	13,37	334,25
17	22	UND	Martelo, tamanho médio 25.	TRAM ONTIN A	16,84	370,48
18	3000	UND	Parafuso, 5/8 com bucha.	CISER	0,59	1.770,00
19	3000	UND	Parafuso, 6/8 com bucha.	CISER	0,59	1.770,00
20	65	KG	Prego telheiro galvanizado, com arruela de borracha medida 18x36.	CLEIB ER	24,77	1.610,05
21	18500	UND	Telha cerâmica.	SALIN AS	0,84	15.540,00
22	10	UND	Escada grande, com 22 degraus de eletricitista.	BOTAF OGO	475,68	4.756,80
23	100	UND	Porta cadeados, P.	SILVA NA	4,95	495,00
24	100	UND	Porta cadeados, M.	SILVA NA	5,94	594,00
25	100	UND	Porta cadeados, G.	SILVA NA	7,43	743,00
26	250	M	Peça em madeira agreste, serrada, dimensões 20x5. 6mt	ANA CLARA	24,77	6.192,50
27	1500	M	Peça em madeira agreste, serrada, dimensões 15x6.	ANA CLARA	16,84	25.260,00
28	200	UND	Cupinicida liquida embalagem 1 litro	PICA PAU	159,06	31.812,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 283.303,82	

LOTE 05 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ALUMÍNIO

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	80	UND	BASCULANTE de alumínio de 50 x 50 cm e vidro cancelado.	ALUM ACO	25,55	2.044,00
02	90	UND	CANTONEIRA, em alumínio, em L, dimensões 3/4 polegada x 3/4 x 6 m, espessura 1 mm.	ALUM ACO	6,89	620,10
03		UND	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr,	ALUM ACO	69,49	4.864,30

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	70		dimensões 1,00 x 1,00 m.			
04	90	UND	JANELA, de alumínio, com vidro temperado, duas folhas de correr, dimensões 1,00 x 1,20 m.	ALUM ACO	84,31	7.587,90
05	65	UND	REGUA ALUMÍNIO 3M P/ PEDREIROREGUA, de pedreiro, em alumínio, reforçada, dimensões 3metros.	ALUM ACO	22,99	1.494,35
06	14	UND	Escada Alumínio, articulada 12 em 12x6 degraus, multifuncional, dobrável em 4 partes, sapata emborrachada capacidade de 150 kg.	ALUM ACO	252,78	3.538,92
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$: 20.149,57

LOTE 06 – MATERIAL CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	UND	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico.	IRWIN	20,70	414,00
02	110	UND	BALDE, em chapa metálica com capacidade de 10l.	LIBER	13,34	1.467,40
03	58	UND	BROCA de aço rápido, 1/16 polegada.	ATC	7,36	426,88
04	66	UND	BROCA de aço rápido, 1/2 polegada.	ATC	7,36	485,76
05	66	UND	BROCA de aço rápido, 1/4 polegada.	ATC	6,44	425,04
06	48	UND	BROCA de aço rápido, 1/8 polegada.	ATC	6,44	309,12
07	48	UND	BROCA de aço rápido, 11/64 polegada.	ATC	6,44	309,12
08	48	UND	BROCA de aço rápido, 13/64 polegada.	ATC	5,52	264,96
09	61	UND	BROCA de aço rápido, 3/16 polegada.	ATC	5,52	309,12
10	48	UND	BROCA de aço rápido, 3/32 polegada.	ATC	4,14	198,72
11	61	UND	BROCA de aço rápido, 3/8 polegada.	ATC	5,52	336,72
12	61	UND	BROCA de aço rápido, 5/16 polegada.	ATC	8,28	505,08
13	48	UND	BROCA de aço rápido, 5/32 polegada.	ATC	7,36	353,28
14	48	UND	BROCA de aço rápido, 5/64 polegada.	ATC	8,28	397,44
15	68	UND	BROCA de aço rápido, 7/16 polegada.	ATC	10,12	688,16
16	48	UND	BROCA de aço rápido, 7/32 polegada.	ATC	11,96	574,08
17	48	UND	BROCA de aço rápido, 7/64 polegada.	ATC	15,64	750,72

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

18	78	UND	BROCA de aço rápido, 9/64 polegada.	ATC	25,76	2.009,28
19	66	UND	BROCA, de videa, de 10 mm, para concreto.	ATC	9,20	607,20
20	61	UND	BROCA, de videa, de 12 mm, para concreto.	ATC	9,20	561,20
21	58	UND	BROCA, de videa, de 14 mm, para concreto.	ATC	11,96	693,68
22	56	UND	BROCA, de videa, de 6 mm, para concreto.	ATC	6,44	360,64
23	56	UND	BROCA, de videa, de 8 mm, para concreto.	ATC	7,36	412,16
24	56	UND	BROCA, de videa, SDS de 06 mm, para concreto.	ATC	6,44	360,64
25	56	UND	BROCA, de videa, SDS de 08 mm, para concreto.	ATC	7,36	412,16
26	56	UND	BROCA, de videa, SDS de 10 mm, para concreto.	ATC	6,44	360,64
27	51	UND	BROCA, de videa, SDS de 12 mm, para concreto.	ATC	9,20	469,20
28	300	UND	Cabo para Enxada comum.	MONF ORT	12,88	3.864,00
29	50	UND	Cabo para Pá.	MONF ORT	10,12	506,00
30	200	UND	CAMARA, de ar, nova , para pneu de carro de mão, referencia 3.25, aro 08	LEVOR IN	15,64	3.128,00
31	100	UND	CARRO, de mão, capacidade para 120 kg, caçamba em polietileno de alta densidade, na cor padrão da unidade, com 01 pneu de borracha com câmara.	TRAM ONTIN A	193,20	19.320,00
32	300	UND	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	POP METAL OSA	82,80	24.840,00
33	80	UND	CAVADOR ARTICULADO 1.10 m.	TRAM ONTIN A	25,76	2.060,80
34	80	UND	CISCADOR ARAMADO para grama.	TRAM ONTIN A	16,56	1.324,80
35	200	UND	ENXADA 2.5 s/ cabo	TRAM ONTIN A	18,40	3.680,00
36	70	UND	ENXADÃO	TRAM ONTIN A	18,40	1.288,00
37	70	UND	ESTROVENGA	TRAM ONTIN A	21,16	1.481,20
38	50	UND	FACÇÃO "em lâmina de aço de carbono utilizado para poda de árvores, med.	TRAM ONTIN A	21,16	1.058,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			Aprox. 18".			
39	200	UND	FOICE	TRAMONTINA	16,56	3.312,00
40	320	UND	LAMINA, de serra, para arco, comprimento 12 polegadas (300 mm), com 32 dentes por polegada, em aço rápido, com 02 furos nas extremidades para fixação em arco.	K-F	5,52	1.766,40
41	100	UND	MACHADO para corte de madeira	TRAMONTINA	21,16	2.116,00
42	700	M	MANGUEIRA 2 mm ¾.	DUZIN	15,64	10.948,00
43	100	UND	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg.	MONFORT	25,76	2.576,00
44	80	UND	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo de 1,5Kg.	MONFORT	24,84	1.987,20
45	50	UND	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 2 Kg.	MONFORT	29,44	1.472,00
46	250	UND	PA, de bico, em aço carbono, dimensões 320 x 270 mm, cabo em madeira com 120 cm variação dimensional em +/- 5%.	TRAMONTINA	25,76	6.440,00
47	100	UND	PA, quadrada, SEM cabo em madeira.	TRAMONTINA	23,00	2.300,00
48	50	UND	PÁ, pequena para jardim.	TRAMONTINA	12,88	644,00
49	150	UND	PICARETA, em aço forjado, modelo alvião ,cabo de madeira com 120 cm	TRAMONTINA	39,56	5.934,00
50	100	UND	PNEU, para carro de mão, referencia 3.25/8	LEVORIN	33,12	3.312,00
51	50	UND	PONTEIRO, em aço, dimensões 10 polegadas	MONFORT	10,12	506,00
52	50	UND	PONTEIRO, em aço, dimensões 12 polegadas	MONFORT	11,04	552,00
53	50	UND	FERRAMENTA, trena de 10 m	LUFKIN	24,84	1.242,00
54	50	UND	FERRAMENTA, trena de 30m FIBRA.	LUFKIN	29,44	1.472,00
55	50	UND	TESOURA grande para Poda.	TRAMONTINA	21,16	1.058,00
56	100	UND	TALHADEIRA, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 10 cm (comprimento).	MONFORT	9,20	920,00
57	400	DZ	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA GARY dura 22 furos.	MAX	16,56	6.624,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

58	60	UND	ALAVANCA, em aço, de 1,5m.	TRAMONTINA	38,64	2.318,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$: 134.540,80

LOTE 08 - IMPERMEABILIZANTE

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UND	FRIOASFALTO BD 20 KG.	VEDACIT	131,14	6.557,00
02	50	UND	IMPERMEABILIZANTE, aditivo que impermeabiliza concreto e argamassas por hidrofugação do sistema capilar. Embalagem: balde com 18 litros.	VEDACIT	66,70	3.335,00
03	50	UND	IMPERMEABILIZANTE, frioasfalto, massa betuminosa. Embalagem: balde com 18 litros.	VEDACIT	124,10	6.205,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$: 16.097,00

LOTE 09 - CONSTRUÇÃO CERÂMICA

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60.000	UND	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, dimensões 26 x 19 x 9 cm 19 CM COQUEIRO.	BELAVISTA	0,57	34.200,00
2	10.000	UND	TELHA, cerâmica, tipo marombada, cor vermelha, dimensões 4800 x 1900 x 1600 mm.	SALINAS	0,61	6.100,00
3	300.000	UND	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 20 cm comprimento x 10 cm altura x 5 cm espessura.	BELAVISTA	0,27	81.000,00
4	1.000	UND	TELHA, de fibrocimento, canaleta 49, sem amianto, dimensões 1.10 x 1.83 cm, espessura 5mm.	STRALIT	33,50	33.500,00
5	220	UND	TELHA, de fibrocimento, canaleta 49, sem amianto, dimensões 3,00m, espessura 8 mm. 2.44x0.50x4cm	STRALIS	14,55	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$: 158.000,00

LOTE 11 - ARENOSO

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.000	UND	Barra de ferro 3/8	GERDAU	29,00	29.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

02	1.500	UND	Barra de ferro 5/16	GERDA U	18,76	28.140,00
03	600	UND	Barra de ferro 5/8	GERDA U	35,82	21.492,00
04	600	UND	Barra de ferro 1/2	GERDA U	46,91	28.146,00
05	500	UND	Treliça 4.2	GERDA U	11,08	5.540,00
06	1.200	UND	Barra de ferro 4.2	GERDA U	6,82	8.184,00
07	550	M³	PEDRA, britada n. 0.	AREAL	136,48	75.064,00
08	567	M³	PEDRA, britada n. 1.	AREAL	136,48	77.384,16
09	200	M³	PEDRA, britada n. 2.	AREAL	203,29	40.659,00
10	200	M³	PÓ de pedra.	AREAL	112,25	22.450,00
11	420	UND	Barras de ferro ¼.	GERDA U	9,38	3.939,60
Valor total do Lote 11						R\$: 339.998,76

LOTE 12 – PLÁSTICO E LUVA

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	610	PARES	Luvras PVC com forro, cano longo (36 cm).	MUCAMBO	5,14	3.135,40
2	750	PARES	Luvras PVC sem forro, cano longo (36 cm).	MUCAMBO	4,41	3.307,50
03	50	PARES	LUVAS, de couro	MUCAMBO	11,02	551,00
Valor Total do lote 12						R\$: 6.993,90

LOTE 13 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – DIVERSOS

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	UND	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo U, diâmetro de 1 polegadas.	SILVANA	1,13	339,00
2	300	UND	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo U, diâmetro de 1.1/2 polegadas.	SILVANA	1,13	339,00
3	300	UND	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo U, diâmetro de 1/2 polegadas.	SILVANA	0,70	210,00
4	300	UND	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo U, diâmetro de 2 polegadas.	SILVANA	2,12	636,00
5	300	UND	ABRACADEIRA, em aço galvanizado, tipo U, diâmetro de 2.1/2 polegadas.	SILVANA	2,30	690,00
6	750	SC	ARGAMASSA, para assentamento de piso, tipo AC1 Embalagem: Saco de 20	VITORIA	6,37	4.777,50

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			kg.			
7	610	SC	ARGAMASSA, para assentamento de piso, tipo AC2 Embalagem: Saco de 20 kg.	VITORI A	13,45	8.204,50
8	540	SC	ARGAMASSA, para assentamento de piso, sobre piso tipo AC3 Embalagem: Saco de 20 kg.	VITORI A	14,16	7.646,40
09	1500	UND	BUCHA, para fixação de parafuso, plástica, S 12, com anel, com parafuso.	APOIO FIX	0,21	315,00
10	500	UND	CAPA PARA CHUVA, tipo PVC, tamanho G.	SOLAX	19,11	9.555,00
11	92	UND	COLA, a base de resina epóxi, 02 (dois) componentes, com tempo de secagem não superior a 10 minutos, com 1Kg.	EPOXI GLASS	13,45	1.237,40
12	90	UND	COLA, líquida a base PVA, cor branca. Embalagem com 01 Kg.	AMAN CO	8,14	732,60
13	105	UND	DISCO, de corte, diamantado contínuo, liso, com dimensões 200 x 25 x 1 a 2 mm.	IRWIN	11,32	1.188,60
14	300	UND	FITA, adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 18 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual.	NORTO N	3,89	1.167,00
15	300	UND	FITA, adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 24 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual.	NORTO N	4,95	1.485,00
16	180	UND	FITA, adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual.	NORTO N	6,37	1.146,60
17	100	UND	FITA, de sinalização, em PVC, Zebrada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem rolo de 200m	NORTO N	8,49	849,00
18	2.500	M²	FORRO, em PVC, na cor branca, largura de 20 cm, com 6m.	KEP	13,45	33.625,00
19	200	UND	GESSO, em pó, na cor branca. Embalagem com 40 kg.	MODE STO	11,32	2.264,00
20	150	FLS	LIXA, d água, n. 120.	NORTO N	1,41	211,50
21	550	FLS	LIXA, d água, n. 80.	NORTO N	1,41	775,50
22	750	UND	LIXA, para madeira, n. 100.	NORTO N	0,70	525,00
23	950	UND	LIXA, para madeira, n. 120.	NORTO N	0,70	665,00
24	600	UND	LIXA, para madeira, n. 150.	NORTO N	0,70	420,00
25	550	UND	LIXA, para madeira, n. 220.	NORTO	0,70	385,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

26	800	M²	LONA PRETA, 1.20micro4x100.	N PAPER PLAST	1,23	984,00
27	600	UND	PARAFUSO, auto-atarrachante, cabeça chata, fenda simples, em aço galvanizado, S10, diâmetro 8 mm, comprimento 50 mm, com rosca parcial, ponta cônica, com bucha.	CISER	1,23	738,00
28	100	UND	SILICONE, incolor, para vedação. Embalagem: bisnaga com mínimo de 280 g.	PULUI TEC	11,32	1.132,00
29	500	M	TELA TAPUME, 1,2X50M, Cor Laranja.	VONDER	49,56	24.780,00
30	15	UNIDADE	PASTA, lubrificante, de base neutra, para tubos e conexões de junta elástica. Embalagem contendo 1.000 gramas	AMANCO	14,86	222,90
31	100	UNIDADE	PENEIRA, fina, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar cimento e areia	DIFERPAN	12,74	1.274,00
32	50	UND	CONES DE BORRACHA PAEA SINALIZAÇÃO	MARBAR	16,28	814,00
33	750	UND	CIMENTO BRANCO, EMB:C/ 01 KG	VITORIA	2,22	1.665,00
Valor Total do lote 13						R\$: 110.999,50

LOTE 14 – FERRAMENTAS ELÉTRICAS

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140	UND	Disco de corte 4.5(115x1.0).	IRWIN	5,00	700,00
02	30	UND	Furadeira de impacto gsb 13 re 1/2 600w.	SKILL	140,00	4.200,00
03	22	UND	Disco de serra para madeira.	IRWIN	17,00	374,00
04	20	UND	Disco de corte 4.5(115x1.0).	IRWIN	5,00	100,00
Valor Total do Lote 14						R\$: 5.374,00

LOTE 15 – CONCRETO

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.000	Unid	BLOCO de concreto, com brita, 03 furos, dimensões 09x19x39	BELAVISTA	4,36	13.080,00
2	1.000	Unid	Meio – fio de concreto pré – moldado 12x30x100cm	BELAVISTA	38,80	38.800,00
Valor Total do Lote 15						R\$: 51.880,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE 18 MATERIAL PARA CONSTRUCAO 001						
ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRICAO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5.000	UND	CIMENTO CPI-F32,EMB: C/50 KG	MIZU	24,60	123.000,00
Valor Total do Lote 18					R\$: 123.000,00	
LOTE 19 MATERIAL PARA CONSTRUCAO 002						
ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRICAO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	715	M3 ³	AREIA TIPO MEDIA,LAVADA PARA CONSTRUCAO	AREAL	112,99	80.787,85
02	970	M ³	AREIA TIPO COMUM PARA CONSTRUCAO	AREAL	58,98	57.210,60
Valor Total do Lote 19					R\$: 137.998,45	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME EPP
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **JADILSON PEREIRA TIGRE – ME, inscrita no CNPJ nº 26.002.944/0001-91** estabelecida na Rua Jardelina Santos, nº 525 Letra B, CEP: 45.157-000, Lagoinha, Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jadilson Pereira Tigre, inscrito no CPF nº. 913861285-20 portador da CI nº. 08332377-56, expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 525, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales**LOTE 10 - FERRAGENS**

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	UND	CADEADO, 20 mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	8,00	1.600,00
2	200	UND	CADEADO, 30 mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	10,00	2.000,00
3	200	UND	CADEADO, 35 mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	13,00	2.600,00
4	300	UND	CADEADO, 40 mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	13,92	4.176,00
5	200	UND	CADEADO, 50 mm em latão com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.	Gold	13,00	2.600,00
6	860	UND	DOBRADICA, em aço cromado, para porta, dimensões 3 x 2 1/2 polegadas, com 06 furos.	Lider	0,80	688,00
7	500	UND	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves.	Aliança	30,00	15.000,00
8	300	UND	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta interna,	Lider	27,00	8.100,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			dimensões 21 cm (comprimento) x 7,30 cm (profundidade) x 2,20 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves.			
9	300	UND	FERROLHO, em ferro cromado, fio redondo, 3 polegadas.	Lider	2,50	750,00
10	200	UND	FERROLHO, em ferro cromado, fio redondo, 4 polegadas.	Lider	3,00	600,00
11	118	KG	PREGO, ripar.15x15	Gerda u	7,50	885,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 38.999,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JADILSON PEREIRA TIGRE – ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **HÉLIO D. OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.540.102/0001-03** estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 441, CEP: 45.157-000, Lagoinha, Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Hélio Dias de Oliveira, inscrito no CPF nº. 086.212.255-49 portador da CI nº. 0185003583, expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Pç Nossa Senhora da Graças, nº 05, Lagoinha, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01 – MATERIAL HIDRÁULICO

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ITEM	QUAN	APRESEN	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	600	UND	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente.	FORTLEV	0,90	540,00
2	600	UND	ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca), de acordo com a NBR vigente.	FORTLEV	0,90	540,00
3	200	UND	ADESIVO, para tubos e conexões de PVC, bisnaga com, 175 g.	AMANCO	8,00	1.600,00
4	250	UND	ANEL, de vedação, da parte inferior do vaso sanitário, tamanho padrão. COM GUIA	DURIN	8,00	2.000,00
5	200	UND	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, SIMPLES, tamanho padrão, na cor branca.	ASTRA	22,00	4.400,00
6	100	UND	BOIA, de nível, automática, com dupla função, para tanque de água, 20 ampères, 220 volts.	RAIMÃ	33,00	3.300,00
7	250	UND	BOIA, para CAIXA de água, em PVC, de 1/2 polegada.	AMANCO	6,00	1.500,00
8	250	UND	BUCHA, de redução, esgoto, longa., soldável, em PVC, 50 X 40mm.	FORTLEV	1,30	325,00
09	260	UND	BUCHA, de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 25 X 20 mm, soldável, curta.	FORTLEV	0,40	104,00
10	250	UND	BUCHA, de redução, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 40 mm, soldável, curta.	FORTLEV	2,55	637,50

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

11	150	UND	BUCHA, de redução, uso rede hidráulica, em PVC, com rosca, diâmetro nominal 3/4 X 1/2 polegadas.	FORTLEV	0,90	135,00
12	15	UND	CAIXA, de água, em POLIETILENO, com tampa, capacidade para 10000 litros.	FORTLEV	2.800,00	42.000,00
13	20	UND	CAIXA, de água, em POLIETILENO, com tampa, capacidade para 5.000 litros.	FORTLEV	1.300,00	26.000,00
14	30	UND	CAIXA, de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 3.000 litros.	FORTLEV	798,00	23.940,00
15	30	UND	CAIXA, de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 2.000 litros.	FORTLEV	600,00	18.000,00
16	130	UND	CAIXA, de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 1.000 litros.	FORTLEV	250,00	32.500,00
17	200	UND	CAIXA, de água, em polietileno, com tampa, com capacidade de 500 litros.	FORTLEV	139,00	27.800,00
18	660	UND	CAIXA, de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade 09 litros.	ASTRA	22,00	14.520,00
19	230	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 1/2 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade roscável macho.	FORTLEV	0,85	195,50
20	100	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de esgoto.	FORTLEV	3,40	340,00
21	400	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água.	FORTLEV	0,45	180,0

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

22	150	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água.	FORTLEV	0,50	75,00
23	100	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 3/4 polegada, utilizado para vedar tubulação de água, com extremidade roscável macho.	FORTLEV	0,90	90,00
24	250	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água.	FORTLEV	2,50	625,00
25	150	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de esgoto.	FORTLEV	1,30	195,00
26	150	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de água.	FORTLEV	2,20	330,00
27	150	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de esgoto.	FORTLEV	2,20	330,00
28	150	UND	CAP, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, com extremidade lisa, utilizado para vedar tubulação de esgoto.	FORTLEV	3,00	450,00
29	200	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 100 mm, soldável, de esgoto.	FORTLEV	20,00	4.000,00
30	400	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 20 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	1,30	520,00
31	400	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 25 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	2,20	880,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

32	300	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 40 mm, soldável, de esgoto.	FORTLEV	3,00	900,00
33	150	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	7,00	1.050,00
34	200	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, soldável, de esgoto.	FORTLEV	6,50	1.300,00
35	120	UND	CURVA, uso rede hidráulica, 90 graus, em PVC, 75 mm, soldável, de esgoto.	FORTLEV	17,00	2.040,00
36	120	UND	DESCARGA, sanitária, acoplada, na cor branca, tamanho padrão.	LOGASA	145,00	17.400,00
37	200	UND	ENGATE, em "PVC, flexível, completo, dimensões 40 cm x 1/2".	KRONA	2,50	500,00
38	250	UND	ENGATE, em "PVC, flexível, completo, dimensões 50 cm x 1/2".	KRONA	3,00	750,00
39	300	UND	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 25 m.	POLYTYBES	4,30	1.290,00
40	250	UND	FITA veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensões 18 mm x 50 m.	POLYTYBES	9,00	2.250,00
41	370	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 20 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	0,85	314,50
42	370	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 25 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	1,30	481,00
43	260	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 32 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	1,70	442,00
44	150	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, soldável, cor marrom.	FORTLEV	3,40	510,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

45	200	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 50 mm, soldável. Esgoto.	FORTLEV	1,70	340,00
46	200	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 45 graus, 75 mm, soldável. Esgoto.	FORTLEV	3,50	700,00
47	300	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 100 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	4,30	1.290,00
48	300	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 20 x 1/2 polegada, soldável, na cor azul, com bucha em latão.	FORTLEV	2,10	730,00
49	400	UND	JOELHO, uso rede hidráulica, em PVC, 90 graus, 25 x 1/2 polegada, soldável, na cor azul, com bucha em latão.	FORTLEV	2,50	1.000,00
50	100	UND	LAVATORIO, em louca, na cor branca, formato semicircular, para 01 torneira, sem coluna acoplada, dimensões de 520(largura) mm x 420(profundidade) mm, podendo variar + 10%.	LOGASA	80,00	8.000,00
51	140	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 100 mm, de correr, anel de borracha, extremidades lisas, para esgoto.	KEP	8.70,00	1.218,00
52	230	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, soldável, LR.	FORTLEV	0,85	195,50
53	400	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável	FORTLEV	0,45	180,00
54	150	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegadas, soldável, LR.	FORTLEV	0,85	127,50
55	200	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, de correr, com anel, com borracha, soldável.	FORTLEV	9,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

56	500	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	FORTLEV	0,40	20,00
57	130	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm x 1.1/2 polegadas, soldável, LR.	FORTLEV	2,50	325,00
58	130	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, de correr, com anel, com borracha, soldável.	KEP	11,00	1.430,00
59	130	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável.	FORTLEV	2,50	325,00
60	120	UND	LUVA, uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm, de correr, anel de borracha, extremidades lisas, para esgoto.	FORTLEV	10,00	1.200,00
61	130	UND	NIPLE, uso rede hidráulica, de PVC, de ½ polegada.	FORTLEV	0,85	110,50
62	135	UND	NIPLE, uso rede hidráulica, de PVC, de ¾ polegada.	FORTLEV	0,85	114,75
63	50	UND	PIA, em aço inox, com uma cubas, dimensão 1.40 x 0,60 m.	PIANOX	175,00	8.750,00
64	70	UND	PIA, em aço inox, com uma cuba, dimensão 1,20 m x 0,60 cm.	PIANOX	145,00	10.150,00
65	150	UND	PLUGUE, uso rede hidráulica, em PVC, 3/4 polegada, rosqueavel.	FORTLEV	0,85	125,50
66	60	UND	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1. 1/4polegada, para água.	FORTMETAIS	0,55	3.300,00
67	60	UND	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 1.1/2 polegada, para água.	DELTA	0,65	3.900,00
68	100	UND	REGISTRO de gaveta, em bronze, de 3/4 polegada, para água.	DELTA	0,30	3.000,00
69	200	UND	REGISTRO, de esfera, em PVC, liso 20 mm, para uso em rede hidráulica.	DURIN	4,30	860,00
70	200	UND	REGISTRO, de esfera, em PVC, liso 25 mm, para uso em rede hidráulica.	DURIN	5,10	1.020,00
71	80	UND	REGISTRO, de esfera, em PVC, liso 50 mm, para uso em rede hidráulica.	DURIN	11,00	880,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

72	500	UND	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm.	KRONA	4,50	2.250,00
73	150	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 100 X 100 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	5,10	765,00
74	140	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 100 X 50 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	5,10	714,00
75	140	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 150 X 100 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	20,00	2.800,00
76	400	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável.	FORTLEV	0,85	340,00
77	370	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável.	FORTLEV	0,85	314,50
78	200	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 X 40 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	1,70	340,00
79	200	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, soldável.	FORTLEV	5,00	1.000,00
80	200	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 50 X 50 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	2,50	500,00
81	50	UND	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 75 X 75 mm, soldável, esgoto.	FORTLEV	5,00	250,00
82	120	UND	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em plástico, para lavatório.	DURIN	15,00	1.800,00
83	170	UND	TORNEIRA, empvc, de 1/2 polegada, para jardim, saída com rosca e bico.	DURIN	2,10	357,00
84	500	UND	TUBO, de PVC, seção circular, ponta, bolsa, DN 20 mm, cor marrom, com 6 metros.	FORTLEV	7,00	3.500,00
85	570	UND	TUBO, de PVC, seção circular, ponta, bolsa, DN 25 mm, cor marrom, com 6 metros.	FORTLEV	10,00	5.700,00
86	330	UND	TUBO, de PVC, seção circular, ponta, bolsa, DN 50 mm, cor marrom, com 6 metros. Para agua	FORTLEV	30,00	9.900,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

87	500	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 100 mm, com 6 metros.	FORTLEV	35,00	17.500,00
88	260	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 150 mm, com 6 metros.	FORTLEV	90,00	23.400,00
89	100	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 200 mm, com 6 metros.	FORTLEV	150,00	15.000,00
90	300	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 40 mm, com 6 metros.	FORTLEV	13,00	3,900
91	180	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 50 mm, com 6 metros.	FORTLEV	20,00	3.600,00
92	100	UND	TUBO, em PVC branco para esgoto, diâmetro de 75 mm, com 6 metros.	FORTLEV	30,00	3.000,00
93	250	UND	TUBO, em PVC, de ligação, de sobrepor, para caixa de descarga 40 mm.	KRONA	7,00	1.750,00
94	250	UND	UNIAO, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, cor marrom, soldável.	FORTLEV	0,45	112,50
95	230	UND	UNIAO, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, cor marrom, soldável.	FORTLEV	0,50	115,00
96	110	UND	UNIAO, uso rede hidráulica, em PVC, 50 mm, cor marrom, soldável.	FORTLEV	2,55	280,50
97	420	UND	VALVULA, para pia de banheiro.pvc	KRONA	2,55	1.071,00
98	300	UND	VALVULA, para pia de cozinha.inox	AGUIA	8,50	2.550,00
99	170	UND	VASO, sanitário, em louça, na cor branca, para uso em descarga de embutir ou de sobrepor.	LOGASA	110,00	18.700,00
100	60	UND	Luva mista, 20x1/2.	FORTLEV	0,85	51,00
101	400	UND	Torneira para Lavatório de metal.	AGUIA	25,00	10.000,00
102	100	UND	Torneira para pia longa de metal.	AGUIA	30,00	3.000,00
103	150	UND	Torneira para filtro.	DURIN	4,30	645,00
104	160	UND	Torneira para jardim.pvc	DURIN	2,10	336,00
105	70	UND	Bisnaga de silicone com 50 g	CASCOLA	4,30	30100,

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

106	30	UND	Flange, 50 mm.	FORTLEV	11,00	330,00
107	90	UND	Flange, 25 mm.	FORTLEV	7,00	630,00
108	70	UND	Flange, 20 mm.	FORTLEV	6,00	420,00
109	40	UND	Mangueira para jardim, 20 metros.	DURIN	25,00	1.000,00
110	310	UND	Carrapeta, ½.	INCA	86,00	266,60
111	70	UND	Lavatório, branco.	LOGASA	75,00	5.250,00
112	460	UND	Parafuso para vaso	TORALF	1,31	602,60
113	100	UND	Espude para vaso.	DURIN	2,60	260,00
114	30	UND	Massa plástica, 500g.	FARBEN	13,00	390,00
115	50	UND	Torneira para bebedouro, metal.	AGUIA	15,00	750,00
116	140	UND	Torneira plástica p/ pia.	HERC	6,00	840,00
117	50	UND	Reparo para caixa acoplada Universal.	DURIN	75,00	3750,00
118	35	UND	Bomba centrífuga, 1/3CV.	FERUNI	170,00	5.950,00
119	70	UND	Bomba submersa, 850 W (127 v).	RAIMÃ	240,00	16.800,00
120	150	PARES	Botas, emborrachadas com (EPI).	P. FORTE	23,10	3.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 464.999,95

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

HÉLIO D. OLIVEIRA – ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: -----

2ª TESTEMUNHA
CPF: -----

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **ALINEIA FERRAZ DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 07.090.901/0001-60** estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 441, CEP: 45.157-000, Lagoinha, Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Alineia Ferraz de Sousa, inscrita no CPF nº. 787.068.325-20 e portadora da CI nº. 0886867363, expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Pç Nossa Senhora da Graças, nº 05, Lagoinha, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o fornecimento de Materiais de Construção, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 038/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE 07 – MASSA – PINTURA - REVESTIMENTO

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1000	UND	CAL, branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 5 kg.	Universal	4,00	4.000,00
02	400	UND	CAL, branco, fino, pra massa para pintura. Embalagem contendo 15 kg.	Universal	9,00	3.600
03	360	pct	MASSA, corrida, pacote a base PVA, embalagem com 15 litros.	Topy	11,00	3.960,0
04	150	pct	MASSA, corrida, acrílica, para acabamento interior e exterior. Embalagem: pacote com 15 litros.	Topy	15,00	2.250,00
05	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 10.art	Atlas	1,00	80,00
06	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 12.art	Atlas	2,00	160,00
07	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 14.art	Atlas	3,00	240,00
08	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 16.art	Atlas	4,00	320,00
09	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 18.art	Atlas	5,00	400,00
10	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 4.art	Atlas	3,19	255,20
11	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 6.art	Atlas	4,50	360,00
12	80	UND	PINCEL com cerdas de nylon, base achatada, n. 8.art	Atlas	5,00	400,00
13	120	UND	ROLO, para pintura, em espuma, com 9 cm.	Condor	3,00	360,00
14	120	UND	ROLO, para pintura, em espuma, com 15 cm.	Discopel	4,50	540,00
15	150	UND	ROLO, para pintura, em sintético, com 23 cm.	Atlas	5,94	891,00
16	120	LATA	SELADOR, acrílico. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem: lata com 18 litros.	Topy	60,00	7.200,00
17	50	GALÃO	SELADOR, concentrado, para madeira, a base de resinas nitrocelulosicas e alquidicas modificadas, aditivos, solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis e acetatos. Em conformidade	Eucatex	51,50	2.575,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

			com a NBR vigente. Embalagem: galão com 3,6 litros.			
18	250	UND	THINNER, indicado para diluição de tintas acrílicas, conforme a NBR vigente. Embalagem com 900 ml.	Farben	9,00	2.250,00
19	120	GALÃO	TINTA, esmalte sintético, semi brilho tipo 1ª linha, na cor branca, galão com 3,6 litros. Secagem rapida	Eucalar	55,00	6.600,00
20	230	LATA	TINTA, pva, acrílica, tipo 1ª linha, na cor branco gelo, Embalagem lata com 18 litros.	Eucalar	90,00	20.700,00
21	200	LATA	TINTA, pva, acrílica, tipo 1ª linha, na cor branco neve, Embalagem lata com 18 litros	Eucalar	90,00	18.000,00
22	250	LATA	TINTA, acrílica, para demarcação de piso, na cor branca. Embalagem: lata com 18 litros	Suvinil	170,00	42.500,00
23	250	GALÃO	TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, na cor branco neve Embalagem: galão com 3,6 L.	Eucatex	58,00	14.500,00
24	130	GALÃO	TINTA, verniz, galão com 3,6 litros.	Eucatex	50,00	6.500,00
25	100	GALÃO	TINTA, zarcão, esmalte sintético, anticorrosivo, na cor laranja, Embalagem: 3,6 litros.	Solventex	40,00	4.000,00
26	110	UND	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1 polegadas.	Condor	2,50	275,00
27	80	UND	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 1/2 polegadas.	Condor	1,00	80,00
28	115	UND	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 2 polegadas.	Condor	1,90	218,50
29	110	UND	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 4 polegadas.	Condor	3,50	385,00
30	80	UND	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 8 polegadas.	Condor	5,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 143.999,70

LOTE 16 – TINTA – ELÉTRICO - DIVERSOS

ITEM	QUANT	APRESENT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	125	UND	TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA ESPECIAL REF.DNIT 3.09, CONTEUDO 3,6 LITROS.	Eucatex	44,00	5.500,00
02	50	UND	FITA CREPE 18x50 USO UTOMOTIVO	Norton	3,08	154,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

03	150	UND	TUBOS GALVANIZADOS	Elecon	12,00	1.800,00
04	10	UND	COLETES REFLETIVOS	Policap	12,00	120,00
05	10	UND	Tinta sintética preto fosco conteúdo 3,6 litros.	Eucatex	43,00	430,00
06	30	UND	Tinta sintética amarelo ouro ref. 1900 conteúdo 900 ml.	Eucatex	18,00	540,00
07	1.600	M²	Piso antiderrapante. Cerâmica.	Incenor	12,46	19.936,00
08	2.000	M2	Piso e revestimento	Incenor	12,46	24.920,00
Valor Total do Lote 16					R\$ 53.400,00	
Valor dos lotes					R\$197.399,70	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ALINEIA FERRAZ DE SOUSA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.762.235/0001-62**, estabelecida na Pç Dom Pedro I, S/N, Box 31, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gieely Cerqueira Rodrigues, inscrito no CPF nº. 190.812.946-97 portador da CI nº. 0233293191 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.			
1	Salsicha – Tipo a granel -Carne mecanicamente separada de	kg	600	PIFPAF	6,50	3.900,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS451i), polifosfato de sódio (INS452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b)					
2	Coxa e sobre coxa de frango. Proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango – COXA e SOBRECOXA – deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.	Kg	2.100	PIFPAF	8,50	17.850,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3	Linguiça mista	KG	500	FRIATO	16,25	8.125,00
4	Linguiça frango	kg	500	FRIATO	16,25	8.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						38.000,00
LOTE03						
01	carne de carneiro de primeira qualidade cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no sif, sie ou sim.	kg	300kg	CERQUEIRA	20,00	6.000,00
02	carne suína sem pele e sem osso picada refriada deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 3 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. a temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento.		200KG	CERQUEIRA	15,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						9.000,00
Valor Total dos lotes						R\$ 47.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 05 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____

NOME:
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA 03216758516**, pessoa jurídica dedireito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.776.695/0001-91, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 136, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Santos de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG nº1413684548 - SSP/BA e CPF nº 032.167.585-16.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 04						
01	Pão francês de 45g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante	unid	37.000	ALIANÇA	0,39	14.430,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.					
02	Pão doce , tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	unid	37.000	ALIANÇA	0,39	14.430,00
03	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.	unid	600	ALIANÇA	5,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g					
VALOR TOTAL DO LOTE 04						31.860,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 05 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA 03216758516
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____

NOME:
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **IGOR SANTOS OLIVEIRA 07566407503**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.770.066/0001-54, estabelecida na Pç Dom Pedro I, nº S/Nº Box 01, Cândido Sales, CEP: 45.157-000

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

LOTE 02						
1	Carne Bovina(tipo sol)Categoria: carne de 1ª categoria, dianteira. Proveniente da moagem de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne	kg	600	CONFRIGO	22,00	13.200,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	bovina moída resfriada, do corte dianteiro, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.A carne bovina moída deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isentade cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de água					
2	Carne Bovina (coxão mole, bife em tiras, parte dianteira). Categoria: 1ª categoria. Proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção veterinária.A carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou em cobrir alguma alteração.A carne bovina em tiras não deve conter gorduras e ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de água. Matéria-Prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne “quente”;A matéria-prima utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponervoses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.;Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada.Não serão permitidos aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/Elaboração.Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a	KG	3600	CONFRIGO	22,00	79.200,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					92.400,00

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 05 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IGOR SANTOS OLIVEIRA 07566407503
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____

NOME:
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços, na modalidade pregão presencial, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MÃO-DE-OBRA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 041/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **JACIARA GOMES CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.810.548/0001-01, com sede na Rua Encruzilhada, nº 90, Bairro Cajazeiras, Encruzilhada/BA, CEP 45.150-000, neste ato representada pela Sra. Jaciara Gomes Cardoso, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 0970362340 SSP/BA, CPF nº 024.088.575-97, residente e domiciliado Rua Juracy Magalhães, Bairro Centro, Cândido Sales/BA, CEP 45.157-000.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MÃO-DE-OBRA, junto à Secretaria Municipal de Administração** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 041/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM N° 04 -

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Item	Descrição do Produto/ Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Serviço de horas máquinas com trator sobre esteiras com lâmina hidráulica, com no mínimo 14.000kg, motor com mínimo de 160cv, com ano de fabricação não inferior a 2010, para perfazer uma quantidade estimada de até 1.500 horas. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal.	HORA	1.500	140,00	210.000,00
Valor Total do Lote (R\$) 210.000,00					

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JACIARA GOMES CARDOSO - ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços, na modalidade pregão presencial, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MÃO-DE-OBRA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 041/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **Igor Leonardo Oliveira Macário - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.063.687/0001-28, com sede na Faz. Irapua, nº 9989, Zona Rural, CEP: 45.180-000, Anagé/BA, neste ato representada pelo Sr. Igor Leonardo Oliveira Macário, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 0815906447 SSP/BA, CPF nº 992.695.705-68, residente e domiciliado na Av. Itabuna, nº 2903, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.030-050.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MÃO-DE-OBRA, junto à Secretaria Municipal de Administração** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 041/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Item	Descrição do Produto/ Serviço	UNID.	Quant.	Valor	Valor Total
------	-------------------------------	-------	--------	-------	-------------

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

				Unitário R\$	R\$	
1	Serviço de horas máquina com até 03 (três) motoniveladoras equipadas com ripper (escarificador), lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010, para perfazer uma quantidade estimada de até 1500 horas. os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal.	HORA	1.500	185,33	278.000,00	
2	Serviço de horas/máquina com 01 (um) rolo compactador vibratório, liso, autopropelido, com tração no tambor, peso operacional não inferior a 10 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010, para perfazer uma quantidade estimada de até 1.500 horas. os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal.	HORA	1.500	104,66	157.000,00	
3	Serviço de horas/máquina com retroescavadeira com tração nas 4 rodas, para perfazer uma quantidade estimada de até 1000 horas. os serviços deverão ser prestados conforme necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal.	HORA	1000	123,00	123.000,00	
Valor Total do Lote (R\$) 558.000,00						

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 08 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACÁRIO - ME

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **LÍCIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA – ME**, estabelecida na Rua Luiz Viana Filho, nº 69, Cidade de Cândido Sales – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.833.849/0001-03, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Lícia Maria Ferraz de Oliveira, inscrita no CPF nº. 129.984.515-00 portador da CI nº. 67160328 expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua José Porto, nº 151, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Lote 05

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência	
01	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 580 LITROS. VOLTAGEM: 220 V. COR: BRANCO. DUAS PORTAS. DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR. GABINETE INTERNO E EXTERNO REVESTIDO DE CHAPA DE AÇO PINTADO. 4 PÉS COM RODÍZIOS, DRENO DE GELO FRONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	10	3.300,00	33.000,00	Consul	
				Valor Total do Lote (R\$) 33.000,00		

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 09 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LÍCIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **IRMÃOS RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME**, estabelecida na Rua 02 de Julho, Cidade de Brumado/BA – Bairro Santos Dias, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.219.056/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pascoal da Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº. 009.450.795-32 portador da CI nº. 11711548-79 expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua 02 de Julho, nº 351-A, Brumado/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 03 - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
	PC COMPLETO COMPOSTO POR PROCESSADOR CORE I3, 4GB RAM, 500 GBHD, MOUSE ÓPTICO, TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL LAYOUT ABNT 2, MONITOR MÍNIMO 18,5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR JÁ DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO	Unid	40	2.819,13	112.765,20	Positivo + AOC
	NOTEBOOK,PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB, TELA DE NO MÍNIMO 14", TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL LAYOUT ABNT 2, COM TOUCHPADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR JÁ DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO	Unid	15	2.817,27	42.259,05	ACCER
	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB, TELA DE NO MÍNIMO 14", TECLADO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL LAYOUT ABNT 2, COM TOUCHPADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR JÁ DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PLENO	Unid	30	2.400,00	72.000,00	ACCER

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

FUNCIONAMENTO						
TABLET DE NO MÍNIMO 32GB DE ARMAZENAMENTO, NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR QUAD CORE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS JÁ DEVIDAMENTE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO	Unid					
		15	329,00	4.935,00		Multilaser
Valor Total do Lote				R\$ 231.959,25		

LOTE Nº 06 - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço		Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
	ASPIRADOR DE PÓ Compacto - leve e com 1450W de potência - o <i>Aspirador</i> Lite LIT11 dispõe de regulador de potência e filtro HEPA lavável na entrada de ar.	Unid	05	420,00	2.100,00	Electrolux
Valor Total do Lote					R\$ 2.100,00	
Valor Total dos Lotes					R\$ 234.059,25	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 09 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pascoal da Silva Rodrigues

IRMÃOS RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº150, Cidade de Cândido Sales/BA – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.885.635/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 150, Cândido Sales/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 01						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1	PASTA TÉRMICA, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE	UND	60	13,70	822,00	Implastec
2	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL	UND	300	12,59	3.77,00	Empire
3	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB EUSB 2.0 OU SUPERIOR	UND	70	29,50	2.065,00	Multilaser
4	FIO DE ETHERNET, CAIXA COM 100M	CX	30	333,50	10.005,00	Furukawa
5	CONECTORES RJ45	UND	5.000	0,85	4.250,00	Empire
6	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, MODELO UNIVERSAL	UND	80	14,70	1.176,00	Multilaser
7	FONTE COM POTÊNCIA DE 300W PARA COMPUTADOR 220V	UND	150	69,00	10.350,00	Multilaser
8	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E USB 3.0 OU SUPERIOR	UND	30	299,00	8.970,00	Toshiba
9	MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS	UND	50	550,00	27.500,00	Samsung
10	HD PARA PC SATA 1000GB	UND	40	250,00	10.000,00	Seagate
11	HD PARA PC SATA 500GB	UND	50	238,00	11.900,00	SHST Touro
12	MEMORIA DDR2 2GB PARA PC	UND	65	146,00	9.490,00	Kingston
13	MEMORIA DDR3 4GB PARA PC	UND	40	167,00	6.680,00	Kingston
14	MOMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	UND	40	172,00	6.880,00	Kingston
15	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UND	40	248,00	9.920,00	Brodher

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

16	EXTENSAO PARA CABO USB	UND	30	14,50	435,00	Multilaser
17	ADAPTADOR WIFI 300MB	UND	100	67,00	6.700,00	Multilaser
18	MODEN COM WIFI ADSL2, PONTO DE ACESSO WIRELESS N, ROTEADOR DE 4 PORTAS, VELOCIDADE WIRELESS N DE ATÉ 300MBPS, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	60	93,00	5.580,00	TPLINK
19	TONNER ORIGINAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102	UND	60	285,00	17.100,00	HP
20	MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES PARA FUNÇÕES NORMAIS E1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM, CONECTOR USB.	UND	100	25,50	2.550,00	Multilaser
21	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W	UND	50	475,00	23.750,00	SMS
22	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W	UND	40	390,00	15.600,00	SMS
23	TECLADO, IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, LAYOUT ABNT 2, CONECTOR USB	UND	80	33,00	2.640,00	Multilaser
24	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, 220V	UND	80	308,00	24.640,00	SMS
25	MOUSE PAD	UND	100	21,00	2.100,00	Maxprint
26	HD PARA NOTEBOOK COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 1 TB	UND	80	375,00	30.000,00	Seagate
27	ROTEADOR, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 300 MB, DUAS ANTENAS, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	40	128,00	5.120,00	Multilaser
Valor Total do Lote					R\$ 260.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 09 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
CPF: _____

2ª TESTEMUNHA
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **GRANDE GIRO COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Canal, nº 477B, Cidade de Feira de Santana/BA – Bairro Baraúnas, CEP: 44.077-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.127.755/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Juracy Prates Lourenço Júnior, inscrito no CPF nº. 248.764.705-10 portador da CI nº. 203.921.097 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Aureo Tourino Peçanha, 22, Bairro Universitário, nº 150, Vitória da Conquista/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE Nº 04						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING), ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA NO CASO DE PERDA OU DANO DO CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	1.750,00	17.500,00	Consul
1.	VENTILADOR DE PÉ, 3 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 3 PÁS, OSCILANTE, 220 V. GRADE DE PROTEÇÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA	UND	25	220,00	5.500,00	Ventinew
2.	TELEFONE RAMAL	UND	30	212,00	6.360,00	Intelbras
3.	CAIXA DE SOM,	UND	50	2.240,00	112.000,00	DONNER

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	AMPLIFICADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 WTS, SISTEMA BASS-REFLEX, WOOFER DE 12", CORNETA COM DRIVE DE TITANIO DE 1", IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5 KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 20KHZ, SENSIBILIDADE: 99DB						
4.	TELEVISOR DE LED, TELA LCD RETROILUMINADA POR LED DE NO MÍNIMO 40";RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PONTOS;TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 3.000.000:1; DECODIFICADOR DE TV DIGITAL (DTV) EMBUTIDO; CONEXÕES DE ENTRADA DE VÍDEO PADRÃO PC (VGA) E HDMI; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 176 GRAUS NA HORIZONTAL E NA VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT E AUTOMÁTICA (100~240V); TIMER QUE PERMITA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO POR PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS; SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W; CONTROLE REMOTO INCLUSO; BASE REMOVÍVEL; GABINETE PADRÃO VESA MOUNT PARA POSTERIOR FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE.	UND	10		1.864,00	18.640,00	Semp Toshiba
Valor total do lote R\$						160.000,00	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

LOTE Nº 04						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1	PURIFICADOR De Água Eletrônico Refrigerado Bivolt Latina - Pa335 Os Purificadores de Água Refrigerados LATINA PA355 é NOTA MÁXIMA em PURIFICAÇÃO da ÁGUA e REMOÇÃO do CLORO, possuem um compressor com evaporador ...	UND	15	733,29	10.999,35	Latina
Valor total do lote					R\$ 10.999,35	
Valor total dos lotes					R\$ 170. 999,35	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 09 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Juracy Prates Lourenço Júnior

GRANDE GIRO COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 046/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Cosme de Farias, nº 157, Galpão, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41.710-010, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Fábio das Virgens Pereira, inscrito no CPF nº. 702.389.105-63 portador da CI nº. 06010091-50 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Urbano Antonio de Souza, nº 211, CEP: 41.770-045, Salvador/BA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos para uso das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, junto à Secretaria Municipal de Administração** de acordo com as

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE Nº 02						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: 128 MB; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIORES; CONEXÃO ATRAVÉS DE REDE ETHERNET; USB 2.0, USB; 220V OU 110V; IMPRESSÃO A LASER; MONOCROMÁTICA; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 50000; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; SEM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%; CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; ITENS INCLUSOS: CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CABO	UND	15	3.200,00	48.000,00	Brother DCP L5652 DN

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA: 2 ANOS.						
3	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 PPM; TIPO DE PAPEL: A4, OFÍCIO, ETIQUETAS, TRANSPARÊNCIAS; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 450 MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB DE RAM; EMULAÇÕES PS3, PDF, PCL5E E PCL6; PAINEL DE OPERAÇÃO COM TECLADO NUMÉRICO OU OUTRO RECURSO QUE POSSIBILITE AO USUÁRIO A LIBERAÇÃODA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS (IMPRESSÃO SEGURA); BANDEJA DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS E BANDEJA DE PAPEL AVULSO PARA 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; DUPLEX AUTOMÁTICO; PORTAS PADRÃO USB E ETHERNET 10/100BASETX; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS 7, VISTA E WINDOWS SERVER 2003 E SUPERIORES; CAPACIDADE MENSAL DE NO MÍNIMO 8.000 IMPRESSÕES.	UND	30		1.590,00	47.700,00	Brother HL- L5102DW
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, JATO DE TINTA, COM SISTEMA/MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ACOPLADO À IMPRESSORA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO, (TIPO TANQUE DE TINTA, BULK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO), ENTRADA USB 2.0 E WI-FI EMBUTIDO. NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA. ITENS QUE DEVEM	UND	20		1.200,00	24.000,00	Epson L 375

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	ESTAR INCLUÍDOS: FRASCOS DE TINTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPATÍVEIS, COM O EQUIPAMENTO, NAS CORES PRETA, MAGENTA, AMARELO E CIANO, COM NO MÍNIMO 50 ML DE CADA COR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E DEMAIS SOFTWARES DA IMPRESSORA, MANUAL DO USUÁRIO.					
5	SCANNER DE MESA, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SCANEIA PARA PDF EDITÁVEL, DETECÇÃO ULTRASSÔNICA DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SCANSNAP INCLUSO, MÍNIMO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO (OU 50 IMAGENS POR MINUTOS, NO CASO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS FRENTE E VERSO). COMPORTA 50 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE ATÉ 2000 PÁGINAS. RESOLUÇÃO ÓTICA 600 X 600 DPI. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 356 MM, USB 2.0 OU SUPERIOR. ITENS INCLUSOS: CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO C/ MANUAL, FOLHA DE TRANSPORTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	15	3.800,00	57.000,00	Fujitsu IX 500
6	WEBCAM, RESOLUÇÃO MINIMA DE 640X480, LENTE 2.8 OU SUEPERIOR, VELOCIDADE AUTO, DISTANCIA DO FOCO 10CM AO INFINITO, FORMATO DE ARQUIVO JPG-AVI-WAV, INTERFACE 2.0, ATÉ 30 FRAMES POR SEGUNDO, BASE FLEXIVEL, BOTAO DE CAPTURA DE IMAGEM, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, COMPATIVEL COM COMPONENTE EZVIDCAP60 EM PROGRAMA VISUAL BASIC 6.0	UND	25	145,00	3.625,00	C3TECH HD 394WS
7	COLETOR DIGITAL, SENSOR OPTICO, CAPTURA 360º, INTERFACE USB2.0, RESOLUÇÃO MINIMA DE 500 DPI, AREA SENSORIAL MINIMA DE 16MMX18MM, TAM DE IMAGEM DE	UND	25	899,00	22.475,00	NITGEN HAMSTER DX

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	248X288, PADROES ISSO/IEC 19794-2 E ANSI/INCITS 378, COMPATIVEL COM QUALQUER WINDOWS, SDK COMPATIVEL COM LINGUAGEM VISUAL BASIC.					
8	COLETOR DE ASSINATURA, AREA DE TRABALHO MINIMA DE 130X100MM OU SUPERIOR ATE 140X110MM, RESOLUÇÃO MINIMA DE 400 PONTOS POR POLEGADA, AREA DE ASSINATURA DO SENSOR DO TIPO ELETROMAGNETICO ATIVADO POR CANETA ENERGIZADA, CANETA ENERGIZADA POR PILHAS, POSSIBILITANDO USO DE PONTAS PLASTICAS E PONTA DE CANETA ESFEROGRAFICA, INTERFACE USB 2.0, COMPATIVEL COM QUALQUER WINDOWS, SDK PARA PROGRAMA VISUAL BASIC 6.0, MANUAL DE INSTALAÇÃO E CONRFIGURAÇÃO + MEDIA DE DRIVERS, IMAGEM NO FORMATO PNG E JPG.	UND	25	3.400,00	85.000,00	NITGEN HAMSTER T-S751- HSB
9	PROJETOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA, COM CAPACIDADE DE BRILHO 3000 ANSI LUMENS, SAÍDA VGA, USB, HDMI, SVGA, RCA, SVÍDEO	UND	10	2.200,00	22.000,00	VIVITEK DS324 (3200 LUMES)
Valor total do lote					R\$ 309.800,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 09 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Fábio das Virgens Pereira

WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **LÍCIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA – ME**, estabelecida na Rua Luiz Viana Filho, nº 69, Cidade de Cândido Sales – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.833.849/0001-03, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Lícia Maria Ferraz de Oliveira, inscrita no CPF nº. 129.984.515-00 portador da CI nº. 67160328 expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua José Porto, nº 151, Cândido Sales/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 045/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 06						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
01	DUREX PEQUENO C/ 10 UNID	CX	60	7,80	468,00	Adere

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2	DUREX COLORIDO C/ 10 UNID	PC	400	6,15	2.460,00	Adel
03	DUREX GRANDE C/ 10 UNID 60MTS	PC	40	15,00	600,00	Adere
04	COLA 90G (FARDO C/ 12 UNID)	FD	120	17,90	2.418,00	New magic
05	COLA BASTÃO 20G (CX C/ 24 UNID)	CX	60	83,50	5.010,00	New magic
06	COLA BRANCA 500G	UN	500	5,45	2.725,00	New magic
07	COLA DE ISOPOR 90 GR (CX C/ 12 UNID)	CX	40	41,50	1.660,00	New magic
08	COLA GLITTER COLORIDA – 21GR CX C/ 12 UNID	CX	40	24,45	978,00	Aplicola
09	COLA DIMENSIONAL	UN	600	4,15	2.490,00	Acrilex
10	REFIL DE COLA DE SILICONE (FINA P/ PISTOLA)	UN	500	0,60	300,00	Eco
11	REFIL DE COLA DE SILICONE (GROSSA P/ PISTOLA)	UN	600	1,22	732,00	Eco
12	PISTOLA GRANDE (COLA QUENTE)	UN	200	23,00	4.660,00	Classe
13	PISTOLA PEQUENA (COLA QUENTE)	UN	200	15,00	3.000,00	Classe
14	TESOURA AÇO INOX (USO GERAL) GRANDE	UN	160	7,40	1.184,00	Scis sors
15	TESOURA ESCOLAR (SEM PONTA)	UN	1600	2,30	3.680,00	Cis
16	RÉGUA 30CM	UN	300	0,77	231,00	Waleu
17	ALICATE ARTESANAL	UN	05	14,80	74,80	Eco
Valor Total do Lote					(R\$) 32.400,00	

LOTE Nº 09						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	CAIXINHAS MDF P	UN	05	4,40	22,00	Nak
2.	CAIXINHAS MDF M	UN	04	6,20	24,80	Nak
3.	CANETA NANKIN	UN	09	15,00	135,00	Acrilex

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

4.	KIT AQUARELA VARIAS CORES	UN	20	17,50	350,00	Tris
5.	LINHA ENCERADA	UN	20	0,80	16,00	Corrente
6.	LINHA PARA COSTURA	CX	50	1,45	72,50	Corrente
7.	LINHA PARA CROCHE	CX	50	11,25	565,00	Circulo
8.	LINHA PARA PRESPONTO	CX	30	1,80	54,00	Corrente
9.	MEADAS	CX	30	2,00	60,00	Ancora
10.	PINCEL LINBEAR N. 08	UN	20	8,58	171,60	Condor
11.	PINCEL LINEAR N. 00	UM	20	7,70	154,00	Condor
12.	PINCEL N.00	UN	50	5,75	287,50	Condor
13.	PINCEL N. 10	UN	50	2,75	137,50	Condor
14.	PINCEL N. 06	UN	50	1,95	97,50	Condor
15.	POTES DE VIDRO G	UN	20	12,00	240,00	Glass
16.	POTES DE VIDRO M	UN	20	9,00	180,00	Glass
17.	POTES DE VIDRO P	UN	20	7,00	140,00	Glass
18.	RABO DE RATO	UN	15	13,30	199,50	Brusc
19.	SIANINHA COLORIDA	UN	20	0,50	10,00	São José
20.	TINTA GUACHE	UNI	150	3,30	495,00	VMP
21.	TINTA PARA TELA CORES VARIADAS	UN	150	5,50	825,00	Acrilex
22.	VENTOSA	PCT	50	5,00	250,00	Nka
23.	BOLA DE ISOPOR M	UN	200	2,00	400,00	isofort
Valor Total do Lote					R\$ 4.886,90	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 16 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LÍCIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **MARIOZAN DE JESUS LIMA - ME**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº150, Cidade de Cândido Sales/BA – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.885.635/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mariozan de Jesus Lima, inscrito no CPF nº. 939.380.475-34 portador da CI nº. 0665877005 expedida pela SSP/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 045/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 05						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR / BATERIA	UN	200	15,00	3.000,00	Enko

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.	CALCULADORA ELÉTRICA COM BOBINA 12	UN	07	200,00	1.400,00	Elgim
3.	CALCULADORA DE MESA P	UN	50	12,00	600,00	Enko
4.	CALCULADORA DE MESA G	UN	100	14,00	1.400,00	Enko
5.	CALCULADORA DE MESA M	UN	100	20,00	2.000,00	Enko
6.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 60 FLS PRETO CX COM 1 RESIDENTE	UN	50	30,00	1.500,00	Gramp-line
7.	CD-R (80MI/700MB)X4 (CX C/ 100 UNID)	CX	32	61,00	1.952,00	Multilazer
8.	DVD-R 4,7 GB 8X (CX C/ 100 UNID)	CX	16	70,00	1.120,00	Multilazer
9.	FITA ADESIVA MARROM CX C/ 16 UNID	CX	30	42,00	1.260,00	Adere
10.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45MM CX C/ 16 UNID	CX	50	40,00	2.000,00	Adere
11.	FITA CREPE 19X50 (PCT C/ 06 UNID)	PC	100	22,00	2.200,00	Adere
12.	FITA DUPLA FACE (PCT C/ 08)	PC	60	30,00	1.800,00	Adere
13.	FITA MÉTRICA (COSTUREIRA)	UN	40	3,00	120,00	Corrente
14.	FITAS Nº 0 (02 PEÇAS) DE VÁRIAS CORES	UN	28	16,00	448,00	Najar
15.	FITA DECORATIVA	UN	100	10,00	1.000,00	Cromus
Valor Total do Lote					R\$ 21.800,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 16 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MARIOZAN DE JESUS LIMA – ME

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **AROLDO ABÍLIO DOS ANJOS-ME**, estabelecida na Av. Frei Benjamim – Bairro Brasil, CEP: 45.051-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.022.360/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Aroldo Abílio dos Anjos, inscrito no CPF nº. 526.463.435-15 portador da CI nº. 0404641300 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 796, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 045/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 01						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA TAM. 148X210 MM 39 FLS	UN	80	7,36	588,80	Tilibra

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.	CADERNO 15 MATÉRIAS (SPIRAL) 300 FLS TAM.27,5X20 CM (AXL)	UN	80	11,58	926,40	Brasilidade
3.	CADERNO 10 MATÉRIAS (SPIRAL) 200 FLS CAPA DURA 27,5X20 CM (AXL)	UN	80	9,16	732,80	Brasilidade
4.	CADERNO C/ 48 FLS BROCHURA CAPA DURA 148X210 MM(FARDO C/ 10 UNIDADES)	FD	200	11,84	2.368,00	Tilibra
5.	CADERNO C/ 98 FLS S/ ARAME CAPA DURA 22X27,5 (LXA) 1 MATÉRIA (PCT C/ 10 UNIDADES)	PC	180	6,86	1.234,80	Credial
6.	CADERNO DE DESENHO (BROCHURA) 96 FLS CAPA DURA 14,7X21 CM	UN	200	5,15	1.030,00	Maximo
7.	LIVRO DE ATA 100 FLS CAPA DURA PLASTIFICADO 210X305 MM (PCT C/ 05 UNID)	PC	60	45,11	2.706,60	S. Domingos
8.	LIVRO DE ATA 50 FLS CAPA DURA PLASTIFICADO 210X305 MM (PCT C/ 05 UNID)	PC	20	22,58	451,60	S. Domingos
9.	LIVRO DE PONTO FLS CAPA DURA PLASTIFICADO 210X305 MM (PCT C/ 05 UNID)	PC	30	66,42	1.992,60	S. Domingos
10.	LIVRO MATRÍCULA PADRÃO	UN	20	12,91	258,20	Digicon
11.	LIVRO DE PROTOCOLO DE 100 FLS CAPA DURA 215X157 MM (PCT C/ 05 UNID)	PC	40	38,48	1.539,20	Tilibra
12.	ARQUIVO MORTO MULTIONDA (CX 25 UNID)	CX	100	89,71	8.971,00	Alaplast
Valor Total do Lote					R\$ 22.800,00	

LOTE Nº 04

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	ENVELOPE MEIO OFICIO BRANCO CX C/ 250 UNID	CX	20	49,90	998,00	Faroni

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

2.	ENVELOPE 11X22CM, CX C/ 250 UNID	CX	04	33,55	134,20	Faroni
3.	ENVELOPE TAM. OFÍCIO, AMARELO, CX C/ 250 UNID	CX	40	56,10	2.244,00	Faroni
4.	ENVELOPE TAM. OFÍCIO, BRANCO, CX C/ 250 UNID	CX	40	66,27	2.650,80	Faroni
5.	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO (POLIP) (CX C/ 10 UNID)	CX	40	15,73	629,20	ACT
6.	CLASSIFICADOR S/ ELÁSTICO (POLIP) (CX C/ 10 UNID)	CX	100	14,01	1.401,00	ACT
7.	CLASSIFICADOR 40MM (POLIONDA) (CX C/ 10 UNID)	CX	30	26,30	789,00	ACT
8.	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO (PAPELÃO) (CX C/ 10 UNID)	CX	100	10,87	1.087,00	Cartonagem
9.	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (CX C/ 25)	CX	140	234,11	32.775,40	Frama
10.	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS	UN	40	7,51	340,00	ACP
11.	PASTA SUSPensa (POLIPROPILENO) CX C/ 25 UNID	CX	100	50,36	5.036,00	Acrimet
12.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (330G) COMPLETA 36X24CM (CX C/ 25 UNID)	CX	100	40,20	4.020,00	Acrimet
13.	PASTA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO	UN	500	2,87	1.435,00	Aloplast
Valor Total do Lote					R\$ 53.500,00	

LOTE N° 07

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	PAPEL CAMURÇA (PCT C/ 25 UM) CORES DIVERSAS	PC	30	12,98	389,40	VMP
2.	PAPEL CARBONO AZUL CX 100 FLS	CX	20	21,28	425,60	Rodex
3.	CARBONO PARA TECIDO (FLS) (CORES: AZUL OU VERDE)	UN	400	1,78	712,00	
4.	PAPEL CONTACT	MT	100	1,40	140,00	Platifik

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

5.	PAPEL CREPON (PC C/ 10 UN)	PC	80	6,21	496,80	VMP
6.	PAPEL DUPLEX (PC C/ 10 UN)	PC	160	7,32	1.171,20	VMP
7.	PAPEL LAMINADO (PC C/ 40 UN)	PC	40	26,31	1.052,40	VMP
8.	PAPEL DECORATIVO	UN	200	2,13	426,00	VMP
9.	PAPEL LINHO (CX C/ 50 UM)	CX	40	11,49	459,60	Bag
10.	PAPEL OFÍCIO A4	CX	280	195,00	54.812,80	Chamex
11.	PAPEL OFÍCIO A4 (COLORIDO CX C/ 10 PC)	CX	30	34,47	1.034,10	Report
12.	CARTOLINA COMUM (CX C/ 20 UN) CORES DIVERSAS	PC	1.000	8,17	8.170,00	Bignardi
13.	EVA LISO (C/ 10 UM)	PC	120	7,83	939,60	VMP
14.	PAPEL METRO (BRANCO) ROLO C/ 200 MTS	RL	50	105,53	5.276,50	Pilar
15.	PAPEL METRO (MADEIRA) ROLO C/ 200 MTS	RL	20	76,60	1.532,00	Pilar
16.	PAPEL MADEIRA (PC C/ 100 UN)	PC	40	49,35	1.974,00	VMP
17.	E.V.A COLORIDO	MTS	400	2,47	988,00	VMP
Valor Total do Lote					R\$ 80.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 16 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

AROLDO ABÍLIO DOS ANJOS-ME CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, residente e domiciliada na rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa: **CLARICE MENDES SANTOS -ME**, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.207.235/0001-99, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Bruna Santiago Silva, inscrito no CPF nº. 034.359.145-64 portadora da CI nº. 09994822-20 expedida pela SSP/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda anual da Administração Pública do Município de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 045/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° 02						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	ALMOFADA CARIMBO N° 03	UN	80	4,20	336,00	Leo-Leo
2.	APONTADOR DE LÁPIS,	CX	30	64,46	1.933,80	ACC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, EM METAL LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRATEADO – DIMENSÕES: 275MM COMPRIMENTO X 168MM LARGURA X 115MM ALTURA (CX C/ 40 UNID)					
3.	COLCHETE GALVANIZADO Nº 10, CX C/ 72 UNID	CX	150	8,95	1.342,50	ACC
4.	COLCHETE GALVANIZADO Nº 12, CX C/ 72 UNID	CX	150	10,74	1.611,00	ACC
5.	CLIP GALVANIZADO Nº 02, CX C/ 100 UNID	CX	10	1,79	19,90	ACC
6.	CLIP GALVANIZADO Nº 04, CX C/ 100 UNID	CX	20	1,96	39,20	ACC
7.	CLIP GALVANIZADO Nº 06, CX C/ 50 UNID	CX	30	2,23	66,90	ACC
8.	CLIP GALVANIZADO Nº 08, CX C/ 50 UNID	CX	30	2,50	75,00	ACC
9.	CLIP COMUM Nº 02, Pct C/ 10 CXs	PC	200	16,92	3.384,00	ACC
10.	CLIP COMUM Nº 04, Pct C/ 10 CXs	PC	200	19,52	3.904,00	ACC
11.	CLIP COMUM Nº 06, Pct C/ 10 CXs	PC	200	22,39	4.478,00	ACC
12.	CLIP COMUM Nº 08, Pct C/ 10 CXs	PC	200	25,07	5.014,00	ACC
13.	GRAMPEADOR RESISTENTE DE MESA (3 FLS) 26/26	UN	200	8,94	1.788,00	Genial
14.	GRAMPEADOR 106 51/A (MARCA DE REFERÊNCIA: ROCAMA)	UN	20	10,20	204,00	Genial
15.	GRAMPEADOR RESISTENTE PARA 25 FLS	UN	200	15,13	3.026,00	Genial
16.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	UN	06	28,65	171,90	Genial
17.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL	CX	100	12,44	1.244,00	CIS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

18.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDADES	CX	200	4,30	860,00	Genial
19.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106 51/A (ITEM 10 DO LOTE 02)	CX	100	3,67	367,00	Genial
20.	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, CX C/ 12 UNID	CX	20	25,07	501,40	Genial
21.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 35 FLS PRETO CX C/ 1 RESISTENTE	UN	100	34,83	3.483,00	Genial
22.	ESTILETE, CX C/ 12, GRANDE, LÂMINA 18 MM	CX	20	23,28	465,60	Genial
23.	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CX	100	3,13	313,00	Genial
24.	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CX	40	4,11	164,40	Genial
25.	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	CX	40	5,11	204,40	Genial
Valor Total do Lote					R\$ 34.995,00	

LOTE N° 03						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, 0.7 MM, CX C/ 50 UNID, COR AZUL	CX	80	39,19	3.135,20	Genial
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, 0.7 MM, CX C/50	CX	80	39,19	3.135,20	Genial

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

	UNID, COR PRETA					
3.	CANETA P / RETROPROJETOR COR AZUL, CX C/ 12 UNID	CX	20	33,07	661,40	Genial
4.	CANETA P / RETROPROJETOR COR PRETA, CX C/ 12 UNID	CX	10	33,07	330,70	Genial
5.	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE, 175 MM DE COMPRIMENTO, CX GRANDE C/ 12 CORES	CX	700	4,72	3.304,00	Genial
6.	LÁPIS Nº 02 DE BOA QUALIDADE, CX C/ 144 UNID	CX	80	34,45	2.765,00	Ecole
7.	MARCA TEXTO AMARELO, CX C/ 12 UNID	CX	25	22,64	566,00	Jocar
8.	MARCA TEXTO VERDE, CX C/ 12 UNID	CX	10	22,64	226,40	Jocar
9.	MARCA TEXTO LARANJA, CX C/ 12 UNID	CX	10	22,64	226,40	Jocar
10.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID	CX	40	54,14	2.165,60	Jocar
11.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, CX C/ 12 UNID	CX	40	54,14	2.165,60	Jocar
12.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, CX C/ 12 UNID	CX	20	54,14	1.082,80	Jocar
13.	HIDROCOR DE BOA QUALIDADE, PONTA MÉDIA, ESTOJO COM 12 CORES, CX C/ 10 UNID DE ESTOJO	CX	40	49,22	1.968,00	Neo-pan
14.	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, CX C/ 12 UNID	CX	100	39,38	3.938,00	Pilot
15.	GIZ DE CERA DE BOA QUALIDADE, CX C/ 12 CORES, TAM. GRANDE, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 95 G	CX	60	3,94	236,40	Koala

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

16.	LÁPIS DE CERA ESTACA AZUL, TAM. GRANDE, CX C/ 12 UNID, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 100 G	CX	40	2,97	118,80	Koala
17.	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA, EM VINIL, COR VERDE, SUPER MACIA, MEDIDAS 60MM COMPRIMENTOX20MM LARGURAX10MM ESPESSURA (CX C/ 20 UNID)	CX	16	15,76	252,16	Leo-Leo
18.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, OVAL, USO LÁPIS E LAPISEIRA, NA COR BRANCA, CX C/ 100 UNID	CX	60	17,73	1.063,80	Mercur
19.	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, ESCOLAR, 180 ML, CX C/ 12 UNID	CX	20	19,70	394,00	New Magic
20.	MASSA DE MODELAR DE BOA QUALIDADE, CX C/ 12 CORES SORTIDAS, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 180 G	UN	1.400	4,63	6.482,00	Koala
21.	GIZ PARA QUADRO NEGRO, BRANCO, CX C/ 64 UNID, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 260 G	CX	10	93,52	935,20	Delta
22.	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CX C/ 64 UNID, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 260 G	CX	10	118,15	1.181,50	Delta
23.	GLITTER (CORES DIVERSAS), POTES COM 250G	KG	20	19,69	393,80	Lantecor
Valor Total do Lote					R\$ 30.449,36	

LOTE Nº 08						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
1.	LINHA NOVELOS P/ COSTURA (COLORIDO)	UN	200	2,64	528,00	Polly
2.	NOVELO DE LÃ (CORES DIVERSAS)	UN	200	2,88	276,00	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.	ALFINETE DE CABEÇA	CX	40	3,68	147,20	Import
4.	LINHA DE ENCERADO	MT	400	0,20	80,00	Cifa
5.	AGULHA DE COSTURA	UN	160	0,30	48,00	Corrente
6.	TNT 50 MTS	RL	140	64,39	9.014,60	Santa Fé
7.	TINTA PARA TECIDO 19G CX C/ 12	CX	100	24,86	2.486,00	Acrilex
8.	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS) 250 ML	CX	120	33,89	4.066,80	Acrilex
9.	TINTA COM GLÍTER (COLORIDO PEROLADO)	UN	300	3,16	9048,00	Acrilex
10.	BALÕES DECORATIVOS Nº 07 PC 50 UM (DIVERSAS CORES)	PC	1.300	5,04	6.552,00	
11.	PLACA DE ISOPOR 1CM	UN	500	2,03	1.015,00	Lafer
12.	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM	UN	200	2,03	406,00	Lafer
13.	PRANCHETAS COMUM OFÍCIO	UN	60	3,01	180,60	Souza
14.	TINTA PARA CARIMBO 42ML S/ OLEO AZUL/PRETO	UN	60	13,77	226,20	G line
15.	MOLHA DEDO ANTI BACTERIANO DE 12G (PASTA)	UN	100	2,25	225,00	Radex
Valor Total do Lote					R\$ 26.499,40	

LOTE Nº 10

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
01	BOLA DE ISOPOR G	UN	200	5,57	1.114,00	Isofort
02	BOLA DE ISOPOR P	UN	200	1,19	238,00	Isofort
03	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	500	0,63	315,00	
04	FETILHO PARA PRESENTE	PCT	100	1,99	199,00	
05	FITA PARA PRESENTE FINA	PCT	50	3,58	179,00	
06	FITA PARA PRESENTE MEDIA	PCT	50	4,77	238,50	
07	FITA PARA PRSENTE GROSSA	PCT	50	6,38	319,00	

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

08	BARBANTE	UNI	30	9,56	286,80	
09	AGULHA DE CROCHE	CX	30	19,91	597,30	Corrente
10	AGULHA DE TRICO	CX	30	6,38	191,40	Corrente
11	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	20	2,95	59,00	Isofort
12	PLACA DE ISOPOR 05 MM	UN	10	1,22	12,20	Isofort
13	PLACA 50 MM	UN	10	9,56	95,60	Isofort
14	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	400	5,81	2.324,00	
15	ROLO DE PAPEL BRANCO	UNI	20	135,42	2.708,40	
16	ROLO DE PAPEL MADEIRA	UN	20	103,55	2.071,00	
17	PASTA L	UNI	100	0,80	80,00	
18	SACO A4 PERFURADO	UN	3000	0,40	1.200,00	
19	PEN DRIVER 8 G	UNI	150	21,51	3.226,50	
20	ELASTICO DE BORRACHA	UN	50	2,80	140,00	
21	FITA DE MEDIÇÃO 100 M	UN	05	11,17	55,85	
22	FITA DE MEDIÇÃO 50 M	UN	05	9,57	47,85	
Valor Total do Lote					R\$ 15.698,40	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos,

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales - Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales - BA, 16 de Maio de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CLARICE MENDES SANTOS -ME

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____